



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 957-A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Outros atos administrativos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 957-A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.663, de 17 de fevereiro de 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Administração Municipal a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.663/2020, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º. VETADO.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais a serem nomeados a partir de 1º de

janeiro de 2021, fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º. Nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente pelos subsídios fixados nos artigos 1º, 2º e 3º dessa lei, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º. O subsídio a que se refere o artigo 3º desta lei, será reajustado na mesma proporção, percentual e época em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais, conforme disposição do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aos Secretários Municipais serão concedidas férias, com acréscimo de 1/3 e 13º salário.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício a que se der sua eficácia, suplementadas se necessário, sendo que

a sua aplicação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e o estudo de impacto orçamentário a ser implementado no mês em que se der a sua eficácia e às demais disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.040, de 19 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a inclusão de nova via pública de Taquaritinga para estacionamento rotativo de veículos, denominado "Área Azul", e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que o Código Brasileiro de Trânsito atribui aos Municípios a responsabilidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, bem como a manutenção da respectiva malha viária e sua sinalização;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.512, de 20 de junho de 2018, autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, através de processo licitatório, a concessão para uso de áreas públicas, para administração e exploração, por terceiros, de estacionamento de veículos;

Considerando a necessidade de organizar o Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 957-A

Página 3 de 8

de Taquaritinga, com a instituição do Sistema Rotativo de Estacionamento;

Considerando a necessidade de regulamentação do uso de novas vagas destinadas ao estacionamento rotativo dos veículos automotores nas vias públicas, prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 4.512, de 20 de junho de 2018;

Considerando que as vagas públicas rotativas necessitam de medidas que proporcionem uma maior democratização dos espaços públicos e, conseqüentemente, uma rotatividade de veículos de forma organizada,

Decreta:

Art. 1º. Ficam incluídas no Sistema de Estacionamento Rotativo de veículos automotores no perímetro urbano, denominado "Área Azul", as seguintes vias públicas da área central do Município de Taquaritinga:

I - Rua Campos Sales, no trecho compreendido entre as ruas São José e Clineu Braga de Magalhães.

II – Rua Clineu Braga de Magalhães, no trecho compreendido entre as ruas Campos Sales e Prudente de Moraes

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta da empresa concessionária do serviço público correspondente, incluindo-se à implantação ou retirada de sinalização horizontal e vertical de vagas para estacionamento de veículos, nos casos de inclusão ou exclusão de vias na área de abrangência de operação do sistema devidamente autorizada pela Prefeitura de Taquaritinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.041, de 20 de fevereiro de 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 5.037, de 10 de fevereiro de 2020, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Decreta:

Art. 1º. O § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.037, de 10 de fevereiro de 2020, dispõe sobre os eventos carnavalescos no Município de Taquaritinga, no exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ 3º. É de responsabilidade da Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira" e da Associação Cultural "Maestro José Antonio Marin", a proteção dos foliões no entorno dos trios elétricos envolvidos no evento, por meio da participação de seguranças particulares e brigadistas durante todo o seu percurso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.042, de 20 de fevereiro de 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.990, de 27 de novembro de 2019, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 957-A

Página 4 de 8

Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, e

Considerando a ocorrência de problemas operacionais na entrega de carnês de IPTU/2020;

Considerando que grande parte da população não recebeu os carnês de IPTU para pagamento no prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.990, de 27 de novembro de 2019;

Considerando o interesse coletivo e a conveniência administrativa de prorrogação do prazo, em face dos motivos acima,

Decreta:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 4.990, de 27 de novembro de 2019, que estabeleceu critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 1º. Os valores do IPTU referentes ao exercício de 2020, exceto as taxas agregadas, gozarão de desconto de 7% (sete por cento), se pagos integralmente até 03 de março de 2020.

§ 2º. O pagamento parcelado será em 11 (onze) cotas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 03 de março de 2020, e as demais nos dias: 10 de março; 13 de abril; 11 de maio; 10 de junho; 10 de julho; 10 de agosto; 10 de setembro; 13 de outubro; 10 de novembro; e, 11 de dezembro, ou, caso de se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.043, de 21 de fevereiro de 2020.

Revoga em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº 4.973, de 21 de outubro de 2019.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que, pelo Decreto Municipal nº 4.973, de 21 de outubro de 2019, foi declarada de utilidade pública uma área de terra, que consta pertencer à João da Costa Carvalho e sua esposa Nercília Aparecida Manoel da Silva Carvalho, para a abertura de rua para interligação das avenidas João De Jorge e Vicente José Parise;

Considerando que a manutenção da referida desapropriação não consulta no momento o interesse público, tendo em vista a delicada situação financeira da Prefeitura, neste início de ano e a meta da atual Administração no sentido de aplicar os escassos recursos públicos em ações, obras e serviços prementes de interesse imediato da população,

Decreta:

Art. 1º. Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº 4.973, de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre a desapropriação de área de terra de propriedade João da Costa Carvalho e sua esposa Nercília Aparecida Manoel da Silva Carvalho, para a abertura de rua para interligação das avenidas João De Jorge e Vicente José Parise.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 957-A

Página 5 de 8

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



Outros atos administrativos

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, com início às dez horas e trinta minutos, na sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Taquaritinga, sito Rua Romeu Mársico, 200 - centro, reuniram-se a Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos designada pela Portaria S/P nº 013, de 25 de fevereiro de 2019, a senhora Patrícia Graciela Marsico Gibertoni e os membros: Thiago Duarte, Dograir José Simoni, Andrea Junqueira e Marcos Rui Gomes Marona. Presentes ainda, o parecerista William Silva dos Santos. A presidente da Comissão, a senhora Patrícia Graciela Marsico Gibertoni, faz a abertura dos trabalhos, cumprimentando a todos, apresentando a composição da mesa relatora e informando que existem 2 (dois) projetos em primeira análise referente à Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento - Emendas Impositivas. Após leitura dos pareceres técnicos emitidos pelo parecerista, a comissão avaliou os projetos e os documentos apresentados pelas proponentes, deliberando sobre uma a uma. Quanto ao mérito das propostas e a compatibilização de custos, a comissão entendeu que estão compatíveis com a proposta inicial, objeto do Projeto de Lei nº 5.619/2019 - Blocos 16 e 31. Com base no entendimento do colegiado, ***alvo das atas exaradas em 06.fev.18 e em 28.fev.19, a comissão apontou que os projetos propostos novamente não apresentaram Plano Emergenciais, já que tratam-se de eventos que concentram um grande número de pessoas com média diária de 15 mil foliões, cuja responsabilidade são das proponentes, tendo como paradigma outros eventos do mesmo porte. Desta forma, faz-se necessário a apresentação por ambas as proponentes de um laudo técnico fornecido por empresa especializada em mecânica, atestando as boas condições dos veículos a serem utilizados, principalmente em relação ao sistema de freios, visando promover a segurança das pessoas que irão participar do evento. Também será imprescindível o envio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da parte elétrica, além da previsão na planilha orçamentária apresentada, de equipe mínima de segurança ao redor dos Trios Elétricos, de acordo com as orientações de órgãos especializados em segurança pública (Polícia Militar e/ou Corpo de Bombeiros).*** Ficam os projetos aprovados parcialmente, condicionados às proponentes realizarem as adequações necessárias apontadas pela comissão e a entrega dos referidos documentos. 1. Protocolo 1079/2020 - Proponente Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira" - Projeto A Jardineira - Parecerista William Silva dos Santos - Aprovação Condicionada - Valor



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

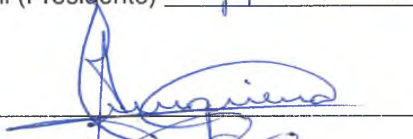
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

R\$ 23.000,00; 2. Protocolo 1113/2020 - Proponente Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin - Projeto Trio Elétrico Matrix - Parecerista William Silva dos Santos - Aprovação Condicionada - Valor R\$ 27.500,00. Foi apontado novamente pelo parecerista e deliberado pela comissão a necessidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga elaborar uma tabela média de custos para balizar e amparar as análises técnicas, com base em valores médios praticados no mercado para custos de materiais e serviços, além de estabelecer tetos para despesas administrativas e custos com atividades não essenciais à execução dos projetos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que após lida segue assinada.

Patrícia Graciela Marsico Gibertoni (Presidente)



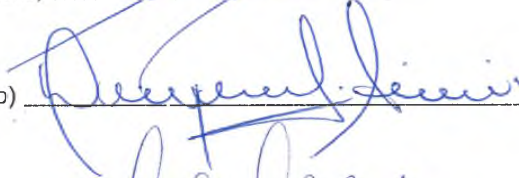
Andrea Junqueira (Secretária)



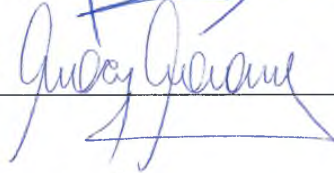
Thiago Rodrigo Duarte (Membro)



Dograir José Simoni (Membro)



Marcos Rui Gomes Marona (Membro)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 957-A

Página 8 de 8

Comunicado

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos - torna público o resultado da Reunião Extraordinária ocorrida no dia 20-02-20120, na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, onde se reuniram os membros da comissão designada pela Portaria S/P nº 013, de 25 de fevereiro de 2019 para análise dos projetos apresentados referente às Dispensas de Chamamento Público - Emendas Impositivas 2020.

PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	VALOR	DELIBERAÇÃO
1079/2020	Associação dos Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira"	A Jardineira	R\$ 23.000,00	Aprovação Condicionada
1113/2020	Associação Cultural Musical Maestro José Antônio Marin	Trio Elétrico Matrix	R\$ 27.500,00	Aprovação Condicionada
VALOR TOTAL DOS RECURSOS			R\$	50.500,00

Taquaritinga, 20 de fevereiro de 2019


Patrícia Graciela Marsico Gibertoni
Presidente